



CONTRATO Nº 20240132

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240132, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Maracanã, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MARACANÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.783.343/0001-96, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) TATIANA KAREN NEGRÃO DOS SANTOS, Secretária, e do outro lado PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 40.414.461/0001-25, com sede na R SINHA FERREIRA, N 550, VILA SINHA, Bragança-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).WATERLOO NAZARENO DA SILVA PINHEIRO, portador do(a) CPF 601.885.292-68, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017939	CARTAO SUS - Marca.: SERVIÇO PAPEL AP 180g/mý, FORMATO 8,5 x 6 cm, BRANCO-IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA. SÓ FRENTE.	UNIDADE	1.000,00	0,430	430,00
018043	REQUISICÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO - IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	BLOCO	100,00	16,260	1.626,00
019416	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA - Marca.: SERVIÇO HMM-EM PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	BLOCO	50,00	16,260	813,00
022073	FICHA DE AVALIAÇÃO - Marca.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	BLOCO	250,00	17,220	4.305,00
022129	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL-BPA - Marca.: SERVIÇO BLOCO BPA-I - PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	BLOCO	500,00	16,260	8.130,00
032008	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO 210mm x 150mm, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	BLOCO	200,00	15,790	3.158,00
049360	REQUISICÃO DE EXAMES. - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 75g/mý, FORMATO 150mm x 205, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	BLOCO	1.000,00	9,940	9.940,00
092641	FICHA DE ATENDIMENTO - Marca.: SERVIÇO BLOCO HMM-EM PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	BLOCO	50,00	16,260	813,00
092648	RECEITUÁRIO.. - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 75g/mý, FORMATO 150mm X 205, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	BLOCO	1.000,00	9,940	9.940,00
092662	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL. - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 75g/mý, FORMATO 150mm x 205, IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE-02 VIAS (1ª VIA BRANCA E 2ª VIA AMARELA)	BLOCO	250,00	9,940	2.485,00
119902	CADERNETA DA CRIANÇA MENINA - Marca.: SERVIÇO UNIDADE PAPEL CARTÃO BRANCO, COR ROSA, IMPRESSÃO COLORIDA, FORMATO 590mm x 210mm, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
119903	CADERNETA DA CRIANÇA MENINO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE PAPEL CARTÃO BRANCO, COR AZUL, IMPRESSÃO COLORIDA, FORMATO 590mm x 210mm, FRENTE E VERSO.	UNIDADE	250,00	0,700	175,00
119904	CADERNETA DA GESTANTE - Marca.: SERVIÇO UNIDADE PAPEL AP 180g/mý, DIMENSÃO 21cm X 3,5, 40 PÁGINAS, IMPRESSÃO COLORIDA/PRETA.	UNIDADE	250,00	33,950	8.487,50
119905	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	UNIDADE	1.500,00	0,550	825,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



119906	PAPEL AP 180g/mý, FORMATO 215x155cm, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO, FRENTE E VERSO.	50,00	16,260	813,00
	CONSOLIDADO DE PLANEJAMENTO SEXUAL E REPRODUTIVO - M BLOCO			
	arç.: SERVIÇO			
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119907	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - Marca.: SE BLOCO	1.000,00	17,220	17.220,00
	RVIÇO			
	FORMATO: 213mm x 297mm - PAPEL AP 90g/mý -			
	BRANCO-IMPRESSÃO PRETO-FRENTE E VERSO.			
119908	FICHA E-SUS DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - M BLOCO	500,00	16,520	8.260,00
	arç.: SERVIÇO			
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119909	FICHA E-SUS DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL - Mar BLOCO	500,00	16,260	8.130,00
	ca.: SERVIÇO			
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119910	FICHA ODONTOLÓGICA - Marca.: SERVIÇO BLOCO	200,00	16,260	3.252,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119911	FREQUÊNCIA - Marca.: SERVIÇO BLOCO	150,00	16,260	2.439,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119912	LAUDO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS - Marca.: SERVI BLOCO	500,00	16,260	8.130,00
	AFAC-PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO			
	PRETO. SÓ FRENTE.			
119913	LAUDO DE TESTE RÁPIDO - Marca.: SERVIÇO BLOCO	250,00	16,260	4.065,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119914	PLANILHA DE DISPENSAÇÃO DE CONTRACEPTIVOS - Marca.: BLOCO	250,00	16,260	4.065,00
	SERVIÇO			
	PAPEL 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119915	PLANILHA DE DISPENSAÇÃO DE HIPERDIA - Marca.: SERVIÇ BLOCO	250,00	16,260	4.065,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119916	PLANILHA DE DISPENSAÇÃO DE INSULINA - Marca.: SERVIÇ BLOCO	250,00	16,260	4.065,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119917	PLANILHA DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS - Marca.: SERVIÇO BLOCO	250,00	16,260	4.065,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119918	PLANILHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO CONTROLADO - BLOCO	250,00	16,260	4.065,00
	Marca.: SERVIÇO			
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119919	PLANILHA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS - Marca.: SE BLOCO	250,00	16,260	4.065,00
	RVIÇO			
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119920	PRONTUÁRIO HOSPITALAR - Marca.: SERVIÇO BLOCO	250,00	16,260	4.065,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119921	PRONTUÁRIO - Marca.: SERVIÇO BLOCO	500,00	16,260	8.130,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119922	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - Marca.: SERVIÇO BLOCO	100,00	16,260	1.626,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119923	BANNER DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS - Marca. METRO QUADRADO	100,00	103,830	10.383,00
	: SERVIÇO			
	EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA.			
	ACABAMENTO COM ILHÓS OU BASTÃO. EM TAMANHOS VARIADOS.			
119924	FOLDER INFORMATIVO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	2.500,00	0,640	1.600,00
	MATERIAL: PAPEL COUCHÉ, FECHADO: 10,0cm, ABERTO:			
	29,5cm.			
119925	RECEITUÁRIO DE NUTRIÇÃO - Marca.: SERVIÇO BLOCO	20,00	16,260	325,20
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO COLORIDA.			
	FRENTE E VERSO.			
119926	PLANO TERAPEUTICO SINGULAR MELHOR EM CASA - Marca.: BLOCO	50,00	16,260	813,00
	SERVIÇO			
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119927	AValiação E-SUS DE ELEGIBILIDADE E ADMISSÃO (USO EXC BLOCO	50,00	16,260	813,00
	LUSIVO DE SAD) - Marca.: SERVIÇO			
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119928	DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO MELHOR EM CASA - Marca.: SERV BLOCO	50,00	16,260	813,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119929	FICHA DE ALTA MELHOR EM CASA - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119930	FICHA DE CADASTRO NO MELHOR EM CASA - Marca.: SERVIÇ BLOCO	50,00	16,260	813,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119931	FICHA DE ENCAMINHAMENTO MELHOR EM CASA - Marca.: SER BLOCO	50,00	16,260	813,00
	VIÇO			
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			
119932	FICHA DE EVOLUÇÃO MELHOR EM CASA - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ			
	FRENTE.			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



119933	PRONTUÁRIO MELHOR EM CASA - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119934	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E INELEGIBILIDADE MELHOR EM CAS BLOCO A - Marca.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119935	CONTROLE DIÁRIO DO CARRINHO DE EMERGÊNCIA-HMM - Marc BLOCO a.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	30,00	16,260	487,80
119936	CONTROLE MENSAL DO CARRINHO DE EMERGÊNCIA-HMM - Marc BLOCO a.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	30,00	16,260	487,80
119937	PADRÃO DO CARRO DE EMERGÊNCIA-HMM - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	30,00	16,260	487,80
119938	CHECKLIST DA VTR-SAMU - Marca.: SERVIÇO BLOCO PARTE MECÂNICA DO CONDUTOR E DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM. EM PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	20,00	16,260	325,20
119939	FICHA DE OCORRÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR E INTRAHOSPITALAR BLOCO -SAMU - Marca.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	20,00	16,260	325,20
119940	PASSAGEM DE PLANTÃO EQUIPE DE ENFERMAGEM-HMM - Marca BLOCO .: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119941	FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM BLOCO - Marca.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119942	FICHA DE SINAIS VITAIS-HMM - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119943	FOLHA DE ROSTO-HMM - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119944	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR-AIH - Marca.: S BLOCO ERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119945	FICHA DE EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL-HMM - Marca.: SE BLOCO RVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119946	FICHA DE CONTROLE DA AMBULÂNCIA-HMM - Marca.: SERVIÇ BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119947	CONTROLE DE TEMPERATURA DA GELADEIRA DA VACINA-HMM - BLOCO Marca.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119948	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE (BEIRA LEITO)-HMM BLOCO - Marca.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119949	FICHA DE TROCA DE PLANTÃO-HMM - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119950	REGISTRO DE PARTO-HMM - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119951	FICHA DOMICILIAR DOS AGENTES DE ENDEMIAS - Marca.: S BLOCO ERVIÇO 13x9cm. PAPEL AP 180g/mý-BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119952	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO VETORIAL - Marca BLOCO .: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119953	FICHA DE RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - Ma BLOCO rca.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119954	FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Marc BLOCO a.: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119973	NOTIFICAÇÃO DE FOSSA - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119974	NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE TERRENO - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119975	NOTIFICAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - Marca.: SERVIÇO BLOCO PAPEL, AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00
119976	CADASTRO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Marca BLOCO .: SERVIÇO PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.	50,00	16,260	813,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



119977	CADASTRO DO SISTEMA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVO COLETIVO - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
119978	CADASTRO DO SISTEMA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVO INDIVIDUA L - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
119979	CARTEIRA DE VACINA PARA CACHORRO - Marca.: SERVIÇO UNIDADE	50,00	16,260	813,00
	FORMATO: 195mm x 80mm. PAPEL CARTÃO BRANCO, 180g. IMPRESSO EM TINTA PRETA. FRENTE E VERSO.			
119980	ROTEIRO DE INSPEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Marca. BLOCO : SERVIÇO	50,00	16,260	813,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
119981	FICHA DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
119982	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DE COVID - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	FORMATO: 210mm x 297mm. PAPEL AP 90g/mý. BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
119983	RESULTADO TESTE RÁPIDO DE COVID - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	FORMATO: 210mm x 150mm. PAPEL AP 90g/mý. BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
119984	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DE IST - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	FORMATO: 210mm x 297mm. PAPEL AP 90g/mý. BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
119985	RESULTADO TESTE RÁPIDO DE IST - Marca.: SERVIÇO BLOCO	50,00	16,260	813,00
	FORMATO: 210mm x 150mm. PAPEL AP 90g/mý. BRANCO-IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
130853	FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - Marca.: SERV BLOCO	500,00	17,220	8.610,00
	217mm X 288mm-PAPEL AP 90g/m* - BRANCO - IMPRESSÃO PRETO - FRENTE E VERSO.			
130854	FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - Marca.: SERVIÇO BLOCO	250,00	17,220	4.305,00
	FORMATO: 217mm x 288mm - PAPEL AP 90g/mý - BRANCO - IMPRESSÃO PRETO - FRENTE E VERSO.			
130855	FICHA E-SUS DE ATIVIDADE COLETIVA - Marca.: SERVIÇO BLOCO	250,00	17,220	4.305,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO - IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
130856	FICHA E-SUS DE CADASTRO INDIVIDUAL - Marca.: SERVIÇO BLOCO	500,00	17,220	8.610,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO - IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
130857	FICHA E-SUS DE PROCEDIMENTOS - Marca.: SERVIÇO BLOCO	500,00	16,260	8.130,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO - IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
130858	FICHA E-SUS DE VACINAÇÃO - Marca.: SERVIÇO BLOCO	500,00	16,260	8.130,00
	PAPEL AP 90g/mý, FORMATO A4, BRANCO - IMPRESSÃO PRETO. SÓ FRENTE.			
VALOR GLOBAL R\$				228.415,50

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 008/2024.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 008/2024 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.



3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº 008/2024.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.24. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.



4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **LUIZA ALESSANDRA OLIVEIRA MONTEIRO**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 20/09/2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;



III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 228.415,50 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0701.103020110.2.053 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar -MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0701.103010107.2.044 Manutenção das Ações Básicas de Saúde Custeadas com Programa PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 0701.101220019.2.041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de MARACANÃ Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 20 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.783.343/0001-96
CONTRATANTE

PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ 40.414.461/0001-25
CONTRATADO(A)